



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 23, DE 3 DE MARÇO DE 2022

P. nº 36.783/2021

Inexigibilidade de Licitação

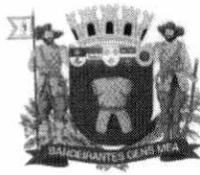
TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **GSC TOOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA EXCLUSIVA BRIGHT CITIES PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE SOLUÇÕES COM BASE NA CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES PARA CIDADES INTELIGENTES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 36.783, de 9 de dezembro de 2021, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Daniel Roberto Carnecine de Oliveira**, portador da CIRG nº 43.178.859-5, inscrito no CPF/MF sob nº 307.757.318-03 e, de outro lado, a empresa **GSC Tool Consultoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.430.146/0001-38, com sede na Rua Place Des Vosges, nº 88, Ville Sainte Helene, Campinas - SP, CEP 13105-825, neste ato representada por **Raquel Barros Cardamone Nannini**, portadora da CIRG nº 28.023.483-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 221.866.248-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações) mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação da plataforma exclusiva Bright Cities para realização de diagnóstico e mapeamento de soluções com base na captação e análise de indicadores para cidades inteligentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

1.2 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação com fundamentação no caput art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 23/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Processo Administrativo nº 36.783/2021**, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de entrega das etapas especificadas no Plano de Trabalho, **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - Gestor

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Gestão Pública - SMGP, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **Mohamad Ahmad Saada Filho**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF/MF sob nº 458.214.308-36; e-mail: mohamad.drh@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

5.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA - Correção de Falhas/Defeitos

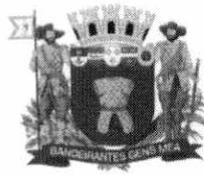
6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

CLÁUSULA OITAVA - Reajuste

8.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 23/2022 - FLS. 3

8.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.18.01.04.126.2001.2.506.3.3.90.40.00 = FICHA 738

CLÁUSULA DÉCIMA - Nota de Reserva

10.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 431, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Raquel Barros Cardamone Nannini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 06780-900.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 23/2022 - FLS. 4

11.6 - A CONTRATADA que ensinar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

11.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem 11.3 a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

Este documento foi assinado digitalmente por Raquel Barros Cardamone Nannini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldetransparencia.org.br> e utilize o código OCDF:R4A0-98CE-E000.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

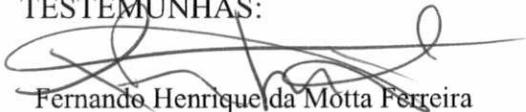
CONTRATO Nº 23/2022 - FLS. 5

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 3 de março de 2022.

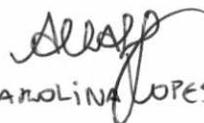
DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Pública

RAQUEL BARROS CARDAMONE NANNINI
GSC Tool Consultoria Empresarial Ltda.

TESTEMUNHAS:


Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10

Luccas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77


ANA CAROLINA LOPES ALVARENGA LIMA
RG: 41.459.183-0
CPF: 352.732.188-88

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0CF1-B4A0-98CE-E000> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CF1-B4A0-98CE-E000



Hash do Documento

F8AC74E3C50EFDE1EB3C8A7F12543ED4EFD488B42845883164925AAE6A6AD2B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2022 é(são) :

- Raquel Barros Cardamone Nannini - 221.866.248-50 em
03/03/2022 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: GSC Tool Consultoria Empresarial Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2022

OBJETO: Contratação da plataforma exclusiva Bright Cities para realização de diagnóstico e mapeamento de soluções com base na captação e análise de indicadores para cidades inteligentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Este documento foi assinado digitalmente por Raquel Barros Cardamone Nannini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE56-411E-9408-3774.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 3 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gabriel Bastianelli

Cargo: Respondendo pelas atribuições de Chefe de Gabinete do Prefeito

CPF: 326.247.498-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Daniel Roberto Carnecine de Oliveira

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 307.757.318-03

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Raquel Barros Cardamone Nannini

Cargo: Representante Legal

CPF: 221.866.248-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE56-4D1D-9408-3774> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE56-4D1D-9408-3774



Hash do Documento

F0B5FCC1C84D5876E0FFC492E198781F402B5D1BE8359C62FAADD3FF0E3ACD2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2022 é(são) :

- Raquel Barros Cardamone Nannini - 221.866.248-50 em
03/03/2022 14:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Gabriel Bastianelli**, CPF **326.247.498-37**, atesto que na data de **04/03/2022** às **16:55:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabrielbastianelli.smdes@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E0276C16D3A94E5CF884579D9B0FF43BCEE846BD0E62B147D61F51F6734

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

881039b7-30b0-4167-b1ba-329cfcbcda18

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA**, CPF **307.757.318-03**, atesto que na data de **14/03/2022** às **14:51:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **danielgpp@alumni.usp.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

71411C58B8302455A32B36A9EA60BDB6AE98FAAC59C47A94F57F601179

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d08432d0-a53f-4866-89c2-f6141109da1b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **08/03/2022** às **09:30:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c92da486-1e04-4b15-85e3-01c54a0952f9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

